



**DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 028/2002**

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS MEDIDAS CAUTELARES PARA A  
PRESERVAÇÃO E SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO DAS FAJÃS DA ILHA DE SÃO  
JORGE**

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2000/A, de 24 de Outubro, foram estabelecidas medidas cautelares para a preservação e salvaguarda do património natural e cultural das fajãs da ilha de São Jorge;

Aquelas medidas vigoram pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um ano, de acordo com o artigo 10.º daquele diploma, período durante o qual o Governo Regional aprovará o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha de São Jorge;

Considerando que, está presentemente em elaboração o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha de São Jorge e que, a implementação daquele plano especial de ordenamento do território não deverá ser comprometida, nomeadamente nas áreas abrangidas pelas medidas cautelares.

A Assembleia Legislativa Regional decreta nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 227º da Constituição da República e da alínea c) do n.º 1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

**Artigo Único**

É prorrogado o prazo de vigência por mais um ano, a partir de 25 de Outubro de 2002, das medidas cautelares para a preservação e salvaguarda do património natural e cultural das fajãs da ilha de São Jorge, estabelecidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2000/A, de 24 de Outubro.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 24 de Setembro de 2002.

O Presidente da Assembleia Legislativa  
Regional dos Açores

Fernando Manuel Machado Menezes